



ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

## PROJETO DE LEI Nº 29, DE 28 DE JULHO DE 2025

Altera o art. 3°, inciso IV, da Lei nº 868, de 23 de julho de 2025, que atualiza o piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino, para corrigir erro material, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º, inciso IV, da Lei nº 868, de 23 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.  $3^{\circ}$ , IV - R\$ 4.856,93 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025, nos termos do art. 5º da Lei nº 868/2025.

Urucuia/MG, 28 de julho de 2025

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

nara Municipal de Urucuia - MG

PROTOCOLO GERAL 47/2025

Ata: 30/07/2025 - Horário: 11:13

Legislativo - PLO 29/2025

E-MAIL:

adm@urucuia.mg.gov.br,

CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

**URUCUIA / MINAS GERAIS** 





**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028** 

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa à correção de erro material identificado no art. 3°, inciso IV, da Lei nº 868, de 23 de julho de 2025, que atualizou o piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino.

Constatou-se que o valor indicado no referido inciso diverge do montante correto apurado com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente e pela política salarial adotada pelo Município. Assim, a proposta ora apresentada tem por único objetivo adequar o texto legal à realidade correta, sem alterar o mérito da norma aprovada.

Trata-se, portanto, de ajuste meramente formal, necessário para garantir a coerência da norma, a segurança jurídica dos atos administrativos e a correta aplicação da política remuneratória estabelecida para os profissionais do magistério.

A medida é de interesse público e visa assegurar a exatidão da legislação municipal, razão pela qual solicitamos a aprovação da presente proposição.

JOSE AH SOM DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

Municipal de Urucuia - MG

COCLO GERAL 47/2025
0/07/2025 - Horário: 11:13

E-MAIL:

adm@urucuia.mg.gov.br,

CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

**URUCUIA / MINAS GERAIS**